



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.727/2009-PMM

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO MUSEU E O ARQUIVO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Museu e o Arquivo Público no Município de Macapá.

Art. 2º O acervo do Museu Municipal será constituído de peças, documentos, livros, jornais e quaisquer objetos de interesse cultural e histórico local ou regionais de propriedade do próprio Município ou recebidos em doação.

Art. 3º O Arquivo Público Municipal será constituído de todos e quaisquer documentos produzidos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de interesse histórico e cultural.

Art. 4º Todo o acervo do Museu e do Arquivo Público Municipal deverá ser catalogado e conservado dentro de padrões técnicos, e colocados á disposição pública, inclusive para pesquisa através da internet.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de outubro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM